



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ATO DE ARQUIVAMENTO

0762004/20 18  
SUPRAM TM/AP

A Diretora de Controle Processual da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, considerando sua designação para responder pela respectiva Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG 12/04/2018, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº 01141/2004/002/2013 foi formalizado em 09/10/2013;

Considerando que o empreendedor em questão requereu por meio do protocolo n. R0175981/2018 o arquivamento do processo;

Considerando que o empreendedor desistiu do prosseguimento do processo, conforme protocolo supra assinado pelo empreendedor;

Considerando que o empreendedor irá formalizar novo processo de licenciamento contemplando todas as áreas do empreendimento, incluindo as novas áreas adquiridas;

Considerando que existe um TAC em vigor que prevê a formalização dentro de um ano a contar da assinatura do aditivo de TAC;

Considerando que o “interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita” (Lei n. 14.184, de 31.01.2002);

Considerando, a regra prevista nos artigos 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 49 da Lei 14.184/2002;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

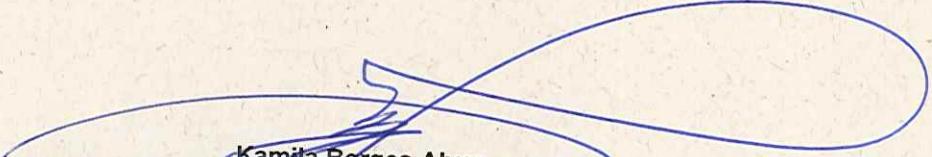
Determino o arquivamento do processo administrativo nº 01141/2004/002/2013 do empreendedor INÁCIO CARLOS URBAN E OUTROS/FAZENDA SÃO FRANCISCO, CPF nº 194.096.130-00, com sede localizada na Rua Major Gote, 585, 8º andar, Centro, Patos de Minas/MG.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia, 06 de novembro de 2018.

  
Kamila Borges Alves

Diretora de Controle Processual da SUPRAM TMAP  
(designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG  
12/04/2018)

Praça Tubal Vilela nº 3, Bairro Centro – Uberlândia – MG  
CEP 38400-186